

CONTRATO N.º 12/2018

EMPREITA DE EXECUÇÃO DO SUBSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA - LINHA DE ADUÇÃO À VÁRZEA FRESCA

ENTRE:

Primeira Outorgante: AR – Águas do Ribatejo, EM, S.A., com sede na Rua Gaspar Costa Ramalho, nº 38, 2120-098 Salvaterra de Magos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial Santarém com o n.º 508 345 464, com o capital social de 6.871.681,00 euros, pessoa coletiva nº 508 345 464, representada por **Francisco Silvestre de Oliveira**,

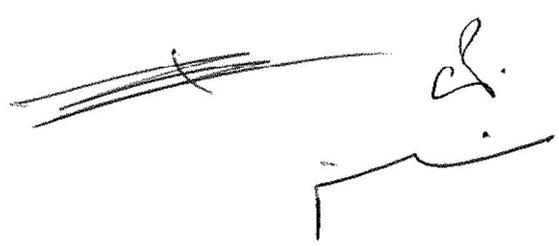
na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da AR – Águas do Ribatejo, EM, SA, e por **Fátima Catarina Gândara Gonçalves Costa Pinheiro Vale**,

na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da AR – Águas do Ribatejo, EM, SA, ambos com poderes para a obrigar no ato, de acordo com a alínea a) do artigo 26º dos Estatutos da AR – Águas do Ribatejo, EM, SA, doravante designada como AR ou Primeiro Outorgante;

e

Segundo Outorgante: ECOEDIFICA – Ambiente e Construções, S.A., com sede na Avenida Sá Carneiro, Lote 13, R/C, 2350-536 Torres Novas, com o número de pessoa coletiva 503554138 e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas, com o capital social de 1.200.000,00 euros, representada neste ato por **Mário Fernando Henriques Correia**,

na qualidade de Administrador da ECOEDIFICA-Ambiente e Construções, S.A., e com poderes para intervir em sua representação conforme consta da Certidão Permanente do Registo Comercial com o código de acesso doravante tratada por Adjudicatária.



CONSIDERANDO:

- que, após o procedimento por Concurso Público aprovado em 21/09/2017, o Presidente do Conselho de Administração da AR – Águas do Ribatejo, EM, SA, deliberou em 28/12/2017, adjudicar a empreitada à Adjudicatária;
- que o Presidente do Conselho de Administração da AR – Águas do Ribatejo, EM, SA deliberou em 04/01/2018, aprovar a minuta de contrato;
- o teor dos documentos do procedimento, nomeadamente o programa de concurso, o caderno de encargos e a Proposta adjudicada.

Acordam os outorgantes na celebração do presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto)

1 - O presente Contrato tem por objeto a “**Empreita de Execução do Subsistema de Abastecimento de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra - Linha de adução à Várzea Fresca**”, conforme definido neste Contrato e nos documentos que nele se consideram integrados.

Cláusula 2ª

(Local)

Os trabalhos objeto do presente Contrato serão prestados no concelho de Salvaterra de Magos.

Cláusula 3ª

(Preço Contratual)

1 - O preço total a pagar pela primeira outorgante à segunda outorgante, pela empreitada objeto do presente Contrato, é **239.350,62 €** (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta euros e sessenta e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 - Após os autos de medição terem sido conferidos e aceites pela Fiscalização e aprovados pela primeira outorgante, os pagamentos serão efetuados no prazo de 60 (*sessenta*) dias, contados da data de receção das respetivas faturas.

Cláusula 4ª
(Prazo de Execução)

1 - O prazo de execução dos trabalhos objeto do presente Contrato é de **150 dias**, a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

Cláusula 5ª
(Cauções e Outras Garantias)

1 - Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, a Segunda Outorgante prestou caução no montante de 23.935,06 € (vinte e três mil, novecentos e trinta e cinco euros e seis cêntimos), correspondente a 10% do preço total da adjudicação.

2 - A primeira outorgante poderá considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais e contratuais imputáveis à segunda outorgante.

Cláusula 6ª
(Conteúdo do Contrato)

Nos termos e para os efeitos do disposto no CCP, fazem parte integrante do presente Contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º daquele diploma legal.

Cláusula 7ª
(Notificações e Comunicações)

1 - As notificações e comunicações dirigidas à AR devem ser enviadas para a Rua Gaspar Costa Ramalho, nº38, 2120-098 Salvaterra de Magos.

2 - As notificações e comunicações dirigidas à Segunda Outorgante devem ser enviadas para o domicílio ou sede contratual da Segunda Outorgante, identificado no Contrato.

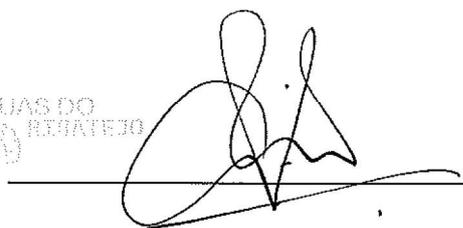
O presente Contrato foi celebrado em Salvaterra de Magos, no dia 31 de Janeiro de dois mil e dezoito, sendo composto por 4 (quatro) páginas, todas numeradas e rubricadas pelos intervenientes, à exceção da última que contém as assinaturas, em dois exemplares, que farão igualmente fé, ficando um em poder de cada uma das partes.

AR – Águas do Ribatejo, EM, S.A.



(Francisco Silvestre de Oliveira)

AGUAS DO RIBATEJO



(Fátima Catarina Gândara
Gonçalves Costa Pinheiro Vale)

ECOEDIFICA – Ambiente e Construções, S.A.

ECOEDIFICA
AMBIENTE E CONSTRUÇÕES, S.A.
ADMINISTRAÇÃO



(Mário Fernando Henriques
Correia)